

Resolução nº 004/2024 - CONCECCT

Dispõe sobre o Programa de Tutoria Acadêmica para cursos de Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) da UDESC.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo SGP-e nº 23846/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Tutoria Acadêmica do Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) da UDESC, a ser efetivado por meio de um conjunto de ações que envolvam docentes e técnicos universitários (na condição de coordenadores, supervisores ou colaboradores) e estudantes de todos os cursos de graduação (na condição de tutores ou tutorados).

Art. 2º - O Programa de Tutoria Acadêmica do CCT tem como finalidade proporcionar acolhimento, acompanhamento e apoio sistemáticos aos estudantes de graduação, visando ao seu desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional, bem como à promoção de um ambiente de aprendizagem inclusivo e colaborativo.

Art. 3º - O Programa de Tutoria Acadêmica do CCT tem por objetivos:

- I – facilitar a transição do Ensino Médio para o Ensino Superior, oferecendo orientação e suporte no processo de adaptação do estudante ingressante;
- II - contribuir para o acolhimento, a integração e o engajamento dos estudantes com o ambiente universitário;
- III – fomentar o desenvolvimento de habilidades de estudo, pesquisa e comunicação, essenciais para o sucesso acadêmico;
- IV – estimular a autonomia e a responsabilidade dos estudantes em relação aos seus próprios processos de aprendizagem, incentivando o protagonismo acadêmico;
- V – otimizar o percurso formativo do estudante, a partir de orientações referentes à integralização curricular e ao desenvolvimento de atividades que enriqueçam sua trajetória acadêmica, com seu envolvimento em atividades de ensino, pesquisa, extensão, representação estudantil e estágios, dentre outras;
- VI – promover a troca de conhecimentos e experiências acadêmicas entre os estudantes tutorados e tutores, contribuindo para a estruturação de uma comunidade universitária colaborativa;
- VII – identificar as demandas coletivas ou individuais dos estudantes, buscando atendê-las, na medida do possível, por meio do acompanhamento personalizado, orientação acadêmica ou encaminhamento aos serviços institucionais disponibilizados pelo CCT;
- VIII - contribuir para a redução da evasão e estímulo à permanência dos estudantes, com vistas à conclusão do seu curso de graduação.

Art. 4º - O Programa de Tutoria Acadêmica do CCT será operacionalizado por uma comissão interdepartamental própria, constituída por um(a) coordenador(a) geral e por pelo menos um docente de cada curso de graduação do CCT, com a supervisão da Direção de Ensino de Graduação (DEG) e colaboração da Comissão de Apoio Estudantil (CAE).

§ 1º A comissão interdepartamental do Programa de Tutoria Acadêmica será composta por docentes com perfil profissional aderente aos objetivos do programa.

§ 2º A composição da comissão interdepartamental do Programa de Tutoria Acadêmica será homologada pelo Conselho de Centro do CCT.

§ 3º Os membros docentes da comissão interdepartamental do Programa de Tutoria Acadêmica poderão alocar até cinco horas semanais em seu Plano de Trabalho Individual, mediante emissão de portaria pela Direção Geral do CCT.

§ 4º Outros setores do CCT, como os Centros Acadêmicos (CA), o Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE), o Serviço de Orientação Educacional (SOE), os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) dos cursos de graduação, as chefias departamentais, a secretaria acadêmica, as direções assistentes, dentre outros, podem prestar apoio e suporte à realização das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Tutoria Acadêmica.

Art. 5º - O Programa de Tutoria Acadêmica do CCT será estruturado no modelo de tutoria por pares, em que estudantes veteranos de graduação atuarão como tutores de estudantes das fases iniciais de cursos de graduação.

§ 1º Cada membro da comissão interdepartamental do Programa de Tutoria Acadêmica será responsável por supervisionar pelo menos um estudantes tutores(as).

§ 2º Cada estudante tutor poderá responder pela tutoria de até vinte estudantes tutorados.

§ 3º A seleção dos estudantes tutores será responsabilidade dos docentes que compõem a comissão interdepartamental, mediante identificação de perfil acadêmico aderente aos objetivos do programa.

§ 4º É permitida a participação de estudantes de pós-graduação como tutores, inclusive bolsistas da modalidade PROMOP, desde que estejam atendidas as condições expressas na Resolução 61/2023 CONSUNI.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas pelos estudantes tutores no âmbito do Programa de Tutoria Acadêmica do CCT poderão ser voluntárias ou remuneradas com bolsa, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º As atividades dos estudantes tutores devem ser desenvolvidas em horário compatível ao desenvolvimento de suas demais atividades acadêmicas.

§ 2º Os estudantes tutores devem desempenhar suas atividades mediante a supervisão e orientação de um membro da comissão interdepartamental do Programa de Tutoria Acadêmica.

§ 3º Os estudantes tutores devem cumprir as atividades previstas em um plano de trabalho, elaborado em conjunto com seu supervisor, bem como apresentar relatório final de participação no Programa de Tutoria Acadêmica, a ser apreciado pela Comissão de Ensino do CCT.

§ 4º Fica vedado aos estudantes tutores o exercício de atividades de competência exclusiva de docentes ou técnicos.

Art. 7º - O público alvo do Programa de Tutoria Acadêmica do CCT é composto, preferencialmente, por estudantes ingressantes nos cursos de graduação do CCT.

§ 1º É permitida a participação de estudantes não ingressantes como tutorados, com prioridade para discentes com pendências em componentes curriculares das primeiras fases do seu curso de graduação.

§ 2º A adesão para participar das ações promovidas pelo Programa de Tutoria Acadêmica dar-se-á por meio de inscrição do estudante, podendo ser de forma voluntária ou a partir de indicação de docente responsável por disciplina em que estiver matriculado, do SOE, do NAE, do coordenador de curso ou chefe de departamento.

§ 3º É facultado à comissão interdepartamental o estabelecimento de critérios adicionais para a inscrição e participação de estudantes nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Tutoria Acadêmica, inclusive o lançamento de editais que normatizem o seu regimento.

Art. 8º - As iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa de Tutoria Acadêmica do CCT poderão contemplar ações de acolhimento e acompanhamento dos estudantes tutorados, organização de grupo de estudos, oferecimento de rodas de conversa, palestras, minicursos, oficinas, dentre outras, de forma vinculada a componentes curriculares, a áreas do conhecimento ou a partir de demandas específicas dos estudantes tutorados.

Art. 9º - A participação discente no Programa de Tutoria Acadêmica do CCT poderá ser

certificada para fins de validação de atividades complementares ou unidades curriculares de extensão, mediante a apresentação de relatório individual de atividades desenvolvidas, seja por estudantes tutores ou tutorados.

Art. 10º – A comissão interdepartamental do Programa de Tutoria Acadêmica, em conjunto com a Direção de Ensino, será responsável por realizar ações sistemáticas para a capacitação dos docentes supervisores e demais tutores; para o acompanhamento e avaliação do Programa; bem como por efetuar os ajustes necessários para otimizar sua efetividade.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CCT.

Joinville, 26 de junho de 2024.

Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONCECCT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J8OR791L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO HERONALDO DE SOUSA (CPF: 467.XXX.244-XX) em 01/07/2024 às 12:52:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:32 e válido até 30/03/2118 - 12:34:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjM4NDZfMjM4ODNfMjAyNF9KOE9SNzkxTA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023846/2024** e o código **J8OR791L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.